



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**INDICAÇÃO**  
**Nº 311/2010**

ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

Plata das Sessões, 9 JUL 2010

*Nota Paula*  
PRESIDENTE

**Considerando** que em resposta ao Pedido de Informações nº 44/2010 o Executivo Municipal declarou que não existe diária oferecida a qualquer servidor municipal, mas adiantamento ou reembolso da despesa com alimentação para aqueles que se deslocam para fora do Município, pagos no limite de R\$14,40;

**Considerando** que ao que se nota da leitura do Decreto nº 2.940/2005, enviado a esta Casa, o art. 1º tem redação dúbia e de pouca técnica jurídica, uma vez que mescla institutos como ajuda de custo e diária, sob a alcunha de “adiantamento”;

**Considerando** que, de qualquer modo, para se fazer justiça aos motoristas, seria necessário fixar-lhes uma diária de valor compatível com o mercado;

**Considerando** que, ao contrário do que descrito pelo Executivo, há servidor municipal que percebe diária, este lotado nesta Casa de Leis;

**Considerando** que, na Câmara Municipal, o cargo de motorista auferir meia diária no importe de R\$ 17,50 se ausente do Município de 4 a 12 horas e acima deste horário, diária completa no valor de R\$ 35,00 ou ainda mais de uma diária, se for o caso;

**Considerando** que consoante se nota do Ato da Presidência nº 37/2009, ora anexado, o valor recebido não é condicionado à apresentação de notas, pois trata-se de diária;

**Considerando** que referido modelo é mais justo e deveria ser aplicado aos motoristas do Poder Executivo, que suplicam que a diária seja de, no mínimo, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

**Considerando** que muitos motoristas da Municipalidade ficam mais de 12 horas ausentes da cidade, sobretudo os motoristas de ambulância, mas infelizmente contam com o valor limitado de R\$14,40, para fazer frente ao café da manhã, almoço e jantar, o que evidencia a irrealidade do valor;

**Considerando** que, para receberem o valor, os motoristas precisam apresentar notas do valor usado como alimentação, e se esta corresponde ao valor máximo, o motorista é tratado com desconfiança, no sentido de ser solicitado nota no valor máximo;

**Considerando** que o sistema aplicado pelo Executivo Municipal, por óbvio, incentiva a situação, eis que oferece valores irrisórios, sob a apresentação de notas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

*Considerando* que para a percepção das diárias por parte dos motoristas do Executivo seria importante a fiscalização do horário fora da cidade, o que poderia ser feito por meio do sistema "Sem Parar" ou pela implantação de TACÓGRAFOS nos veículos, não havendo que se levantar qualquer dúvida quanto a veracidade do horário apresentado;

*Considerando*, por fim, a necessidade de se oferecer uniformes aos motoristas para facilitar sua identificação fora do Município e a forma como é recebido, valorizando o servidor e o Município, uma vez que, Pirassununga ao ser representada sem uniformes, ou estes de longo uso, demonstra pouca organização interna;

Nestas condições, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de instituir aos motoristas do Poder Executivo, diárias nos moldes aplicados nesta Casa de Leis, bem assim, sejam limitados os reembolsos para despesas diversas de alimentação, implantando-se tacógrafos no veículos, para delimitação da jornada cumprida e conseqüente percepção da diária.

Outrossim, **INDICAMOS** o fornecimento de uniformes dignos aos motoristas para melhor representação de nosso Município.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2010.

  
Paulo Eduardo Cjetano Rosa  
Vereador

  
Roberto Bruno  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37/2009

**Considerando** que a Resolução nº 174, de 7 de abril de 2009, instituiu o sistema de adiantamentos de despesas, diárias e prestação de contas para o Servidor Camarário no exercício das atividades legislativas fora do Município ou quando da designação para missão oficial, mediante comprovação do interesse público ou na defesa dos interesses da Câmara;

**Considerando** a necessidade de determinar limite máximo de valor para despesas de viagem e pagamento de diária;

**Considerando** que a Resolução nº 174/2009, determina a emissão de Ato da Presidência para regular a matéria.

EM FACE AO EXPOSTO, ESTA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º As despesas de viagem do Servidor Camarário com transporte, estacionamento, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição e material em eventos de interesses legislativos do Município se dará na forma de regime de adiantamento.

§ 1º O adiantamento não poderá exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º A forma de requisição e prestação de contas do adiantamento obedecerá o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução nº 174/2009.

Art. 2º O servidor camarário ocupante do emprego de motorista, quando se deslocar a serviço, para fora do Município, fará jus a diária no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a título de indenização de despesas de alimentação.

§ 1º Salvo casos excepcionais, a juízo do Presidente da Câmara, não caberá o pagamento de diária no deslocamento cuja partida e regresso se dê entre às 8 (oito) e 11 (onze) horas e entre às 13 (treze) e 17 (dezesete) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

§ 2º Atendida a exigência do parágrafo 1º deste artigo, pagar-se-á:

I - para deslocamentos com duração de 04 (quatro) a 12 (doze) horas:  
1/2 (meia) diária;

II - para deslocamentos com duração acima de 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro): 01 (uma) diária;

III - para deslocamento com duração acima de 24 (vinte e quatro) horas até 36 (trinta e seis): 1 e 1/2 (uma e meia) diária;

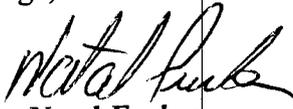
IV - para deslocamentos com duração acima de 36 (trinta e seis) horas até 48 (quarenta e oito) horas; 02 (duas) diárias, e assim sucessivamente.

§ 3º Se o deslocamento do motorista em virtude de viagem, for necessário despesas com manutenção do veículo e pousada, poderão ser feitas através de regime de adiantamento.

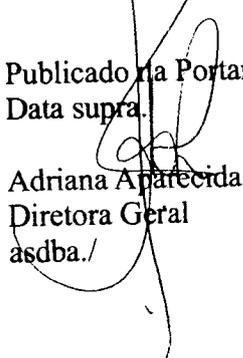
§ 4º Na hipótese de aplicação do disposto neste artigo, os comprovantes de despesa deverão atender ao disposto na legislação pertinente aos adiantamentos e examinadas e aprovadas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de abril de 2009.

  
Natal Furlan  
Presidente

Publicado na Portaria e I.O.M.  
Data supra.

  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral  
asdba./